

FATO RELEVANTE

O **GRUPO MATEUS S.A.** ("Companhia" ou "Grupo Mateus"), em observância ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 21 de dezembro de 2023, com referência à operação de venda e locação de determinados imóveis ("Imóveis"), na modalidade "sale and leaseback", celebrada entre a controlada da Companhia, **MATEUS SUPERMERCADOS S.A.** ("Mateus"), e **TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** ("Fundo") ("[FR 21.12.2023](#)"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

Conforme divulgado no **FRE 21.12.2023**, nos termos do "Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis e Instituição de Direito Real de Superfície, Sob Condições Suspensivas e Outras Avenças" ("CVC") então celebrado entre o Fundo e o **MATEUS SUPERMERCADOS S.A.** ("Mateus"), a efetivação da venda dos Imóveis estava sujeita à verificação de determinadas condições suspensivas.

Nesse sentido, a Companhia informa que, tendo em vista a superação das condições suspensivas previstas no CVC, nesta data, formalizou a assinatura dos instrumentos definitivos da operação, incluindo os contratos de locação dos Imóveis.

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre a existência de novos fatos relevantes vinculados ao assunto.

São Luís, 27 de fevereiro de 2024

Tulio José Pitol de Queiroz

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores